



**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2025**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - SETOR SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Educação

**2 – MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO**

O objeto deste Projeto básico, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº 44/2023.

Em razão do valor e todo o exposto a seguir, solicito autorização para **dispensa de licitação**.

**3 – OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR MANUTENÇÃO DE TACOGRAFOS PARA A FROTA DE ONIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE LARANJAL. – PARANA.

Lote: 1 - Lote 001					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Tarifa de Ensaio - TACÓGRAFO	12,00	UN	172,50	2.070,00
2	Tarifa de Selagem - TACÓGRAFO	12,00	UN	83,49	1.001,88
3	Procedimentos técnicos para aferição - TACÓGRAFO	12,00	UN	54,01	648,12
4	Configuração tacógrafo	9,00	UN	150,00	1.350,00
5	Corrigido instalação - TACÓGRAFO	2,00	UN	180,00	360,00
6	Limpeza, lubrificação e revisão - TACÓGRAFO	6,00	UN	180,00	1.080,00
7	Conserto Velocímetro - TACÓGRAFO	1,00	UN	900,00	900,00
8	Mão de obra referente as manutenções - TACÓGRAFOS	7,00	UN	150,00	1.050,00



TOTAL					8.460,00
Lote: 2 - Lote 002					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	Bobina tacógrafo BVDR	3,00	UN	52,00	156,00
2	Bobina Seva SVT-300A	2,00	UN	40,00	80,00
3	Bobina Seva DT-1050	3,00	UN	40,00	120,00
4	Tampa lacre 1390/BVDR	7,00	UN	30,00	210,00
5	Tampa lacre Seva DT-1050	3,00	UN	95,00	285,00
6	Tampa lacre Seva SVT-300A	2,00	UN	80,00	160,00
7	Tampa lacre 1318	2,00	UN	30,00	60,00
8	Sensor de velocidade - TACÓGRAFO	3,00	UN	780,00	2.340,00
9	Chicote completo	3,00	UN	250,00	750,00
10	Circuito flexível da gaveta	1,00	UN	250,00	250,00
11	Imã relógio 1390	1,00	UN	72,00	72,00
12	Relógio tacógrafo 1318	2,00	UN	297,00	594,00
13	Hodômetro 1318	2,00	UN	160,00	320,00
14	Cartão motorista	5,00	UN	50,00	250,00
TOTAL					5.647,00

#### 4 - DETALHAMENTO DO OBJETO/CONDIÇÕES

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos instalados na frota de ônibus do transporte escolar do Município de Laranjal – Paraná, garantindo seu pleno funcionamento e atendimento às exigências legais.

##### Condições da Contratação

A execução do objeto deverá atender, no mínimo, às seguintes condições:

- Serviços de manutenção preventiva e corretiva:**
  - Realização ajustes, reparos e substituição de peças quando necessário;
  - Utilização de peças e componentes originais ou de primeira linha, com garantia do fabricante;
  - Registro e entrega de relatórios técnicos de manutenção à Secretaria de Educação, com descrição detalhada dos serviços executados.
- Serviços de aferição e calibração:**



- Todos os tacógrafos deverão ser aferidos e calibrados em oficinas credenciadas e autorizadas pelo INMETRO, com emissão de certificado de aferição válido;
- Os certificados deverão ser entregues à Administração em até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço.

**3. Prazo de execução e atendimento:**

- A contratada deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço;
- O atendimento para reparos emergenciais deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação da Secretaria de Educação.

**4. Responsabilidades da contratada:**

- Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos após os serviços realizados;
- Atender prontamente às exigências da Administração, inerentes ao objeto contratado;
- Cumprir todas as normas de segurança e legislação vigentes relacionadas ao transporte escolar e ao uso de tacógrafos;
- Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

**5. Especificações mínimas dos serviços:**

- Manutenção preventiva programada, com verificação dos sistemas de registro de velocidade, distância percorrida, tempo de condução, intervalos de parada e funcionamento do motor;
- Manutenção corretiva, incluindo substituição de peças e componentes defeituosos;
- Aferição, calibração e emissão de relatórios técnicos;
- Certificação válida junto ao INMETRO e CONTRAN.

## **5- JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade garantir a manutenção preventiva e corretiva dos tacógrafos instalados na frota de ônibus responsável pelo transporte escolar do Município de Laranjal – Paraná.

Os tacógrafos são equipamentos obrigatórios para veículos de transporte coletivo, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e as resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN). Esses dispositivos registram informações fundamentais, como velocidade, tempo de condução,



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

distância percorrida e períodos de parada, sendo essenciais para o controle da segurança viária e a fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito.

A manutenção periódica desses equipamentos é imprescindível para assegurar que estejam funcionando corretamente, evitando falhas que possam comprometer a confiabilidade das informações registradas, bem como a segurança dos alunos transportados e dos motoristas que atuam no serviço. Além disso, a ausência de manutenção pode acarretar penalidades legais ao Município e riscos de ineficiência na prestação do transporte escolar.

Assim, a contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de:

- a) Garantir o pleno funcionamento e a confiabilidade dos tacógrafos instalados nos veículos do transporte escolar;
- b) Cumprir a legislação vigente relacionada ao uso, aferição e manutenção periódica desses equipamentos;
- c) Promover maior segurança e controle operacional no transporte dos estudantes da rede municipal;
- d) Evitar riscos de autuações e sanções por parte dos órgãos fiscalizadores;
- e) Assegurar a continuidade e regularidade do transporte escolar, preservando a integridade física dos alunos e motoristas.

Dessa forma, a contratação ora proposta é medida necessária e de interesse público, visando garantir qualidade, segurança e legalidade nos serviços de transporte escolar prestados pelo Município.

## **6 – VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRAZO PARA ENTREGA**

A Vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

A execução dos serviços será iniciada somente após o recebimento da respectiva Ordem de Serviço, em data a ser oportunamente definida pela Secretaria de Educação. A formação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, compreendendo todo o período entre o início e a conclusão das atividades.

## **7- PAGAMENTO**

Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria deste Município, na conta da CONTRATADA, conforme entrega do bem/prestação do serviço efetivada, até o 30º (trigésimo) dia subsequente da emissão da nota fiscal.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6%



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

(seis por cento) ao ano. Além disso, a CONTRATADA poderá, a seu critério, interromper o fornecimento do bem ou a prestação do serviço até que a situação seja devidamente regularizada, sem que tal interrupção configure descumprimento contratual.

## 8. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor apresentar os seguintes documentos mínimos:

- a) registro comercial no caso de firma individual;
  - a.1) ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
  - a.2) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
  - a.3) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Documentos de Identificação dos Sócios ou Representantes Legais.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- g) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- i) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

## 09 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme parecer emitido pelo setor de contabilidade:

Conta despesa	Natureza despesa	Funcional	Fonte	G.Fonte
01800	3.3.90.30.39.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	07.002.12.381.1201.2035	00104	E
01810	3.3.90.30.39.00-MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	07.002.12.381.1201.2035	00107	E
01900	3.3.90.39.19.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	07.002.12.381.1201.2035	00104	E
02490	3.3.90.39.19.00-MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	07.002.12.385.1201.2039	00107	E

## 10 – PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Laranjal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **11 - VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O valor estimado para a contratação é de R\$ 14.107,00 (quatorze mil cento e sete reais).

Considerando a necessidade de garantir o correto funcionamento e a manutenção preventiva e corretiva dos tacógrafos instalados nos ônibus do transporte escolar da rede municipal de Laranjal, foram realizadas cotações junto a empresas especializadas no ramo de manutenção automotiva e devidamente credenciadas para execução desse tipo de serviço.

Durante o levantamento de mercado, verificou-se que poucas empresas apresentam estrutura técnica adequada, profissionais qualificados e capacidade comprovada de realizar serviços de aferição, calibração, manutenção e emissão de certificados de conformidade dos equipamentos, em atendimento às normas estabelecidas pelo INMETRO e pelo CONTRAN.

A empresa REALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.124.988/0001-01, apresentou proposta que atende integralmente às especificações técnicas exigidas no presente Projeto Básico, contemplando:

- Credenciamento junto aos órgãos competentes para execução de serviços de aferição e manutenção de tacógrafos;
- Estrutura técnica adequada e profissionais capacitados para realização de serviços preventivos e corretivos;
- Utilização de peças originais ou de primeira linha, assegurando a qualidade e a durabilidade dos serviços prestados;
- Emissão de certificados de aferição e calibração reconhecidos pelos órgãos fiscalizadores, dentro do prazo estabelecido;
- Inclusão de todos os custos operacionais, encargos e taxas necessários à execução dos serviços.

Considera-se que a contratação da empresa REALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA é a alternativa mais vantajosa e



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



CNPJ: 95.684.536/0001-80

Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: [pmlaranjal@gmail.com](mailto:pmlaranjal@gmail.com)

tecnicamente adequada para a Administração Pública, uma vez que a empresa demonstra plena capacidade técnica, regularidade fiscal e experiência comprovada no setor automotivo, especialmente no segmento de manutenção de tacógrafos utilizados em veículos de transporte coletivo e escolar.

A proposta apresentada está alinhada às diretrizes de segurança, eficiência e qualidade, contribuindo para o cumprimento das normas legais, a preservação da integridade dos estudantes transportados e a continuidade dos serviços de transporte escolar prestados pelo Município.

Diante do exposto, justifica-se a contratação direta da empresa REALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, por atender plenamente aos requisitos técnicos e operacionais exigidos e representar a solução mais eficiente e adequada ao interesse público.

## **12- DA COTAÇÃO DE PREÇOS**

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à observância dos princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de tacógrafos instalados na frota de ônibus do transporte escolar do Município de Laranjal – Paraná, conforme especificações técnicas constantes no Projeto Básico.

Foram solicitadas cotações junto a empresas com comprovada experiência e credenciamento válido junto aos órgãos competentes, aptas a executar os serviços de aferição, calibração, reparos e emissão de certificados de conformidade em atendimento às exigências normativas do INMETRO e do CONTRAN. Durante o processo, constatou-se a limitação de fornecedores na região com capacidade técnica e estrutura adequada para atender plenamente aos requisitos legais e operacionais exigidos.

Após análise das propostas recebidas, verificou-se que a empresa REALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 17.124.988/0001-01, apresentou a proposta com o menor preço dentre todos os orçamentos obtidos, atendendo integralmente às exigências técnicas, operacionais e legais previstas no Projeto Básico.

Dessa forma, a escolha pela empresa REALTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA está devidamente justificada não apenas pelo critério econômico, mas também pela capacidade técnica comprovada e pela



*Laranjal*  
UMA NOVA HISTÓRIA  
GESTÃO 2025/2028



**CNPJ: 95.684.536/0001-80**

**Rua Pernambuco nº 501, Centro, CEP 85275-000 E-mail: pmlaranjal@gmail.com**

conformidade com os requisitos de habilitação exigidos, assegurando que a execução do objeto ocorra de forma segura, eficiente e dentro dos padrões de qualidade estabelecidos.

Assim, fundamenta-se a presente contratação na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, considerando a proposta mais vantajosa para a Administração, conjugando o menor preço com a plena adequação técnica.

### **13 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A fiscalização do contrato será feita pelo fiscal de contratos conforme portaria nº 49/2025.

Laranjal-PR, 23 de setembro de 2025.

---

Elisandra Patrícia da Rocha Silva

Secretaria Municipal de Educação

Portaria 49/2025